



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E
SAÚDE PÚBLICA.**

PROJETO DE LEI Nº 088/2026, protocolizado nesta Casa de Leis nesta data, de autoria **do Poder Executivo Municipal** que “Autoriza o pagamento retroativo das diferenças remuneratórias decorrentes da atualização do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino de Colatina, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Lei Municipal nº 7.410/2026.”.

Lido na sessão ordinária nesta data veio a esta Comissão para análise e parecer.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal que tem por finalidade autorizar o pagamento retroativo das diferenças remuneratórias decorrentes da atualização do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino de Colatina, referentes ao período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008 e com a Lei Municipal nº 7.410/2026.

Conforme exposto na Mensagem nº 044/2026, a Lei Municipal nº 7.410/2026 concedeu o reajuste aos vencimentos dos profissionais do magistério com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2026, sendo necessária a edição de nova norma para autorizar o pagamento das diferenças relativas ao período compreendido entre janeiro e junho do corrente exercício, em observância ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério.

A proposição veio acompanhada da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, bem como da Declaração do Ordenador de Despesas, em atendimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demonstrando a existência de adequação orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da execução da presente lei.

É o relatório.

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação da matéria.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Verifica-se que a proposição versa sobre remuneração de servidores públicos municipais, matéria inserida na competência administrativa do Poder Executivo, tratando-se de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, inexistindo vício de iniciativa.

A proposta encontra respaldo na Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, bem como na Portaria MEC nº 82/2026, que fixou o piso nacional para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº 7.410/2026, que concedeu o reajuste aos profissionais do magistério municipal, sendo o presente projeto destinado exclusivamente à autorização do pagamento dos efeitos financeiros retroativos ao período de janeiro a junho de 2026.

No que se refere aos aspectos orçamentários e financeiros, de competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, observa-se que o projeto indica as dotações orçamentárias que suportarão a despesa e foi instruído com a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro e com a Declaração do Ordenador de Despesas, demonstrando a compatibilidade da medida com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, inexistindo óbice quanto à sua aprovação.

Sob a ótica da Comissão de Educação e Saúde Pública, a matéria revela relevante interesse público, uma vez que visa assegurar aos profissionais do magistério municipal o recebimento integral das diferenças remuneratórias decorrentes da atualização anual do piso nacional, promovendo a efetiva valorização dos profissionais da educação e o cumprimento da legislação federal que disciplina a matéria.

Assim, verifica-se que o projeto atende aos princípios da legalidade, da eficiência, da valorização dos profissionais da educação e da responsabilidade fiscal, encontrando-se apto ao prosseguimento de sua tramitação legislativa.

PELO EXPOSTO, esta Comissão a **OPINA PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 088/2026**.

Sala das sessões, em _____ de _____ de 2026.

ANGELO STELZER NETO
PRESIDENTE

VITOR SOARES LOUZADA
VICE - PRESIDENTE

CLAUDINEI COSTA SANTOS
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340039003700390034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em **06/07/2026 19:03**

Checksum: **021FEA3575FD3A6DA36980C79538FDA821C424296904FC11259B739DB6F602B6**

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em **06/07/2026 19:14**

Checksum: **223C9689A5FA1EBAF3DA84C7BB2EFF56C04F2C28A14719E83D9F702C0A9D499F**

Assinado eletronicamente por **Angelo Stelzer Neto** em **09/07/2026 14:10**

Checksum: **39B456E006CA629D91F6570D5DF9245FB76E45866561D74165E4D8E07F0E9591**

